



(MOD. 9)

Of. N°.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 36.1

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a contrair um empréstimo até o limite de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) junto à Caixa Econômica Estadual, sendo Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para atender os serviços de ampliação da rede de esgotos e Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para os serviços de pavimentação das ruas da cidade.

§ Único - Os juros, condições de contrato, prazo de amortização e outras obrigações decorrentes do empréstimo em causa, serão fixados na conformidade dos regulamentos vigentes daquela autarquia.

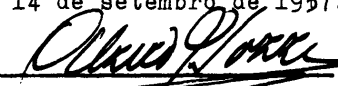
Art. 2º) - As leis orçamentárias consignarão rubricas especiais para atender ao pagamento do financiamento, recolhíveis em parcelas mensais na Agência da Caixa Econômica Estadual nesta cidade, até a final amortização do empréstimo.

Art. 3º) - Fica a Prefeitura Municipal igualmente autorizada a contratar, após a concessão do financiamento, a execução das obras decorrentes, mediante concorrência pública, e outras formalidades legais.

Art. 4º) - As obras de que trata a presente lei serão executadas sob a direção do Poder Público Municipal, assistidas tecnicamente pelo Departamento de Obras da Secretaria de Viação e Obras Públicas.

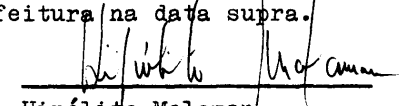
Art. 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de setembro de 1957.


Alípio Fozzi

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura na data supra.


Hipólito Malaman
Secretário da P.M.